DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 3
Prorrogações 4
Chamadas Públicas 6

Poder Legislativo 118
Atos Oficiais 118
Decretos 118

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 519/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** o(a) Sr.(a) **ANA BEATRIZ MENON STAINE PRADO**, classificado(a) em **5º** lugar no Concurso Público - Edital nº 01/2023, para ocupar o cargo de **Médico PSF**, a partir de 13/11/2023, sob o regime Estatutário.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

Ciente*:*
ANA BEATRIZ MENON STAINE PRADO
MARCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 520/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***BEATRIZ APARECIDA LIZON BERGO,*** *u*sufruir de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 13/11/2023 a 10/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/12/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 521/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***RAFAEL DE LIMA PUCCI,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/01/2024 a 02/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
***Prefeito Municipal* em Exercício**
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 522/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ROGÉRIO PEDROSO DA CRUZ,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13/12/2023 a 11/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
***Prefeito Municipal* em Exercício**
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 523/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARIA DO ROSÁRIO COCCO GONÇALVES ,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 27/11/2023 a 11/12/2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
***Prefeito Municipal* em Exercício**
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 524/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARIA ANGELA VIOTTO FOGARI,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
***Prefeito Municipal* em Exercício**
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

PORTARIA Nº 525/2023

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS, **Prefeito Municipal em exercício**, de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***JUNIOR ZANCHETA ,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 13/11/2023 a 27/11/2023, referente ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 10/09/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2023.

MÁRCIO RENATO CANDIDO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS A PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- **Número da licitação:** 0034/2023
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em:** 14/11/2023
- **Realização em: 22/11/2023**
- **Valor total estimado: R$ 74,00**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS A PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2023 as 23:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 14/11/2023.

Márcio Renato Cândido dos Reis - Prefeito Municipal em Exercício.

.....

ESTÂNCIA CLIMÁTICA
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGIMPLES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, CNPJ sob o n 45.749.819/0001-94, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Simão, doravante dominado de **CESSIONÁRIA**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, 18º andar sala 1802, Centro – São Paulo/SP- CEP: 01.307-000, neste ato, representada pelo Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada de CEDENTE, resolvem firmar o **"TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES – Módulos da Consignante e do Servidor"**, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº Lei n° 14.133/2021, art. 106, inciso III, § 2° e considerações posteriores, e têm entre si. Justos, acertados e concordados os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sétima, do Contrato supracitado, por mais 12 (doze) meses, com início em 09/11/2023 e término em 09/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2.1. ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato original, ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. E por estarem, justos e avençados, firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, conjuntamente com duas testemunhas.

Irecê, 17 de Outubro de 2023.

CESSIONÁRIA
Marcelo Simão
Prefeito Municipal

CEDENTE
São Paulo Consig LTDA
Huerta Ferreira de Melo Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

RG:_____RG:_____

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Seleção de projetos culturais de audiovisual apresentados por agentes culturais de Santa Rita do Passa Quatro, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As inscrições estarão abertas a partir das 18:00 horas do dia **14/11/2023** até às 23:59 horas do dia **28/11/2023 através do link** https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

O formulário de inscrição e os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

ANEXO 1 – Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de Representante do Grupo/Coletivo;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração para Ações Afirmativas

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 8 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 9 – Modelo do Termo de Execução Cultural

ANEXO 10 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO 11 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

ANEXO 12 - Modelo de opção por município

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual (conforme capítulo II do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro de acordo com as modalidades descritas no item 1.5, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual, a exibição e a fruição de obras audiovisuais e ações de capacitação, de formação e de qualificação em audiovisual no município de Santa Rita do Passa Quatro.

1.2. Os projetos devem ser executados em até 07 meses a contar da data do recebimento dos recursos em conta, bem como suas contrapartidas.

1.3. Os projetos apresentados neste edital devem ter orçamento conforme modalidades constantes no item 1.5.

1.3.1. Não poderão ser apresentados orçamentos com valor superior e nem inferior à categoria inscrita.

1.4. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 159.797,60** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), dividido entre as modalidades presentes nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

1.5. Serão contemplados projetos culturais de audiovisual nas seguintes modalidades, e recebendo os seguintes valores:

1.5.1. CATEGORIA 1 - Apoio a Produções Audiovisuais: Total de 18 projetos contemplados.

a. MODALIDADE I - Produção de curtas-metragens e documentários - 07 projetos de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

b. MODALIDADE II - Produção de videoclipes, videodanças e videopoemas - 11 projetos de R$ 5.440,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) cada.

1.5.1.1. Considera-se Audiovisual como uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história, não sendo considerado quando se trata apenas de um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção, edição/montagem, trilha sonora, etc.

1.5.2. CATEGORIA 2 - Ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Total de 05 projetos contemplados.

a. MODALIDADE I - Oficinas - 05 projetos de R$ 3.191,52 (três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

1.5.2.1. Para essa categoria, podem ser inscritos projetos para o desenvolvimento de cursos, oficinas e/ou workshops, sempre gratuitos, com o objetivo de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais de audiovisual, bem como estimular a formação de novos talentos.

1.5.2.2. Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores.

1.6. A tabela abaixo apresenta como serão divididos os recursos deste edital de forma resumida:

Categorias	Modalidades	Quantidades	Valores por projeto	Valor Total da Categoria
1. Apoio a produções audiovisuais	I - Produção de curtas-metragens e documentários	07	R$ 12.000,00	R$ 143.840,00
	II - Produção de videoclipes, videodanças e videopoemas	11	R$ 5.440,00	
2. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	I - Oficinas	05	R$ 3.191,52	R$ 15.957,60
TOTAIS		**23 projetos**		**R$ 159.797,60**

1.7. Ficam garantidas cotas para este edital conforme detalhado no item 4.

1.8. Caso uma modalidade não tenha projetos classificados (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 9) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para as outras modalidades, priorizando as que tiverem o maior número de inscritos por vaga.

1.9. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0170.2088.3.3.90.31, 13.392.0170.2088.3.3.90.36, 13,392.0170.2088.3.3.90.39

1.10. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica). Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural **deve possuir atuação cultural comprovada no município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 01 (um) ano**.

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, Simples Nacional, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5. Seja proposto por pessoa física ou jurídica, **a ficha técnica do projeto** deve ser composta por no **mínimo 50% de pessoas comprovadamente residentes do município de Santa Rita do Passa Quatro**.

2.6. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso;

II - servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Santa Rita do Passa Quatro;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro por recursos de projetos anteriores.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o **conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e etária, e a integração de pessoas com deficiência**, no acesso às políticas públicas de apoio e

fomento ao setor artístico-cultural.

4.2. Ficam garantidas cotas neste edital, na seguinte divisão:

I. no mínimo 20% das propostas contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);

II. no mínimo 10% das propostas contemplados para pessoas indígenas;

4.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas estabelecidas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

4.4. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota que tenha obtido a pontuação mínima.

4.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 4.2., considerando aquelas que tenham obtido a pontuação mínima, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8. Ficam estabelecidas ainda **pontuações bônus,** conforme detalhado no item 9.3. deste edital, para proponentes: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas com mais de 60 anos, além de projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município.

4.9. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3, conforme o caso.

4.9.1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente, conforme consta no ANEXO 3.

4.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e obter as pontuações bônus, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus;

II – coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente compostos por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas contempladas pelas cotas ou pelas pontuações bônus na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.11. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou coletivo que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.12. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 9.5 deste edital.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a. Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b. Sistema Braille;

c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d. audiodescrição;

e. legendas; e

f. linguagem simples.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

a. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

b. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

c. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;

d. outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

5.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual (Categoria 1), consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 5.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

5.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.

6. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?

6.1. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer receberá inscrições de projetos no período de 14/11/2023 a 28/11/2023, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

6.1.1. Proponentes que precisarem de apoio na inscrição, deverão realizar agendamento para os plantões de atendimento. Os agendamentos poderão ser feitos através do telefone 19-3584 5974 ou pelo e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, e o atendimento será feito presencialmente, mediante disponibilidades de horário.

6.2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 projetos, e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 10.12 a 10.15.

6.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

6.3. A inscrição compreende o preenchimento do formulário e envio dos arquivos conforme **ANEXO 1**, com DADOS DO PROPONENTE E DO PROJETO, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

6.3.1. **DADOS DO PROPONENTE:**

I. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico ou nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;

II. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;

III. COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA: Nome do coletivo; Ano de Criação; Quantas pessoas fazem parte do coletivo; Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo; Nome Completo, CPF, RG, Data de nascimento, E-mail, Telefone e endereço completo da pessoa física que represente o coletivo; Questionário de políticas afirmativas;

6.3.2. **DADOS DO PROJETO:**

I. Inscrição preenchida diretamente no formulário, conforme modelo do ANEXO 1;

II. Arquivo com o cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 4;

III. Arquivo com planilha orçamentária detalhada, conforme modelo do ANEXO 5;

IV. Arquivo com a ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 6;

V. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (em formato PDF ou VÍDEO);

VI. Informações adicionais, caso haja;

6.3.2.1. Para criar um portfólio de comprovação, o proponente pode juntar, em arquivo único em formato de texto ou de vídeo que conte ou mostre sobre sua atuação, com ênfase nas atividades no município, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano.

6.3.3. **DOCUMENTAÇÃO**:

6.3.3.1. Pessoa física

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do proponente**.

III. declaração para Ações Afirmativas, conforme ANEXO 3, quando for o caso.

IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **do proponente**.

6.3.3.2. Pessoa jurídica

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante legal da empresa.**

III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira

expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

IV. declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas**, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

V. comprovantes de endereço **da sede da empresa ou do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

6.3.3.3. **Coletivo sem constituição jurídica**

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante do coletivo**,

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo**.

III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

IV. declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas** conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

V. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **do(a) representante do coletivo**.

6.3.3.4 Seja o proponente pessoa física ou jurídica, os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

6.3.3.5 Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.3.3.6. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 07 meses meses.

6.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes contemplados por este edital deverão ofertar Contrapartida à sociedade, que deverá constar no seu Plano de Contrapartida em local indicado no Formulário de Inscrição.

7.2. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados.

7.3. O Plano de Contrapartida deve detalhar as ações propostas, seu formato, a definição do público-alvo, além de outros aspectos específicos que ajudem a compreensão da contrapartida proposta.

7.4. As ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

7.5. Os proponentes que apresentarem projetos para a Categoria **1 - Apoio à Produção Audiovisual** (item 1.5.1. deste edital) deverão oferecer como contrapartida obrigatória a realização de exibições gratuitas dos conteúdos resultantes, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e, quando pertinente, o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.6. Os proponentes que apresentarem projetos para a Categoria **2 - Ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual** (item 1.5.2 deste edital), deverão oferecer como contrapartida a gratuidade das ações abertas ao público e a adoção de medidas que garantam o acesso de populações urbanas periféricas e/ou alunos da rede de ensino da localidade.

7.7. Todos os projetos viabilizados pelo presente edital poderão ser convidados a participarem em ações do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com a atividade cultural. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse do Departamento, de comum acordo entre as partes.

8. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? - ETAPAS DO EDITAL

8.1. Encerrado o período de inscrição, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/ no prazo de até 03 (três) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

8.1.1 A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal, convocará

os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

8.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

8.3. Os projetos deferidos serão enviados para seleção, que neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos**: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1. Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre projetos da mesma modalidade. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Definição	Nota
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, observando sua apresentação, relevância, objetivos e contrapartida, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e orçamentária	Será avaliado se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos.	0 a 10 pontos
Integração e acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos
Portfólio e currículo do proponente	Será considerada a atuação no município, trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e portfólio com comprovações enviadas.	0 a 10 pontos
Equipe técnica do projeto	Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto.	0 a 10 pontos
TOTAL		0 a 60 pontos

9.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 ponto.

9.3. Serão concedidas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.8:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**
Proponentes mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou com mais de 60 anos	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**
Pessoas jurídicas, coletivos ou fichas técnicas compostas majoritariamente por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas ou com mais de 60 anos, ou que tenham em sua composição pessoas com deficiência	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROJETOS	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**

Projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município	1

9.3.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 2 (dois) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.

9.3.2. As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 9.5.

9.4. Cada projeto poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.

9.5. A nota mínima para classificar as propostas será de 30 (trinta) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.

9.6 Caso alguma categoria ou modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, seus recursos orçamentários poderão ser remanejados para outra categoria ou modalidade, dando preferência para aquela que tiver o maior número de inscritos por vaga.

9.7 A análise de mérito dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

9.8 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.9. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.10. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

9.10.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

9.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.12. Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser enviadas por e-mail para o endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 10.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

10.2 Os proponentes dos projetos contemplados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2.1 **PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**

I. certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

II. certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

III. certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V. **Cópia do documento de identidade com foto**, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

VI. **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 50% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

VII. Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

VIII. Declaração de opção de município conforme ANEXO 12, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.2.2 **PESSOA JURÍDICA**

I. **Comprovante de inscrição no CNPJ** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica , emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto e ata**, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **ou certificado da condição de microempreendedor** em caso de MEI, atualizados;

III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

IV. IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/

V. certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VI. certidão negativa de débitos municipais - obter presencialmente na sessão de Tributos na prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IX. **Cópia do documento de identidade com foto**, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

X. **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 50% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

XI. Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

XII. Declaração de opção de município conforme ANEXO 12, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.5. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.5.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 10.2, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

10.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10.7. Os recursos de que trata o item 10.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

10.10. Após o julgamento dos recursos, cajo haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.11. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

10.11.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 10.2, conforme natureza do proponente.

10.12. Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

10.13. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado com mais de um projeto neste edital e/ou também no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 006/2023 - AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS** o mesmo deverá optar por

uma das propostas. Na situação de desistência de proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

10.14. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 10.

10.15. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 9 deste Edital, de forma presencial, em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro , contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para este fim, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. Para os projetos contemplados por este edital não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos, referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

11.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos e contrapartidas, deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e com orientações disponíveis que estará no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

12.2. O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública, para o departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados no projeto.

13. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os proponentes, na execução de seus projetos e contrapartidas, devem observar os prazos previstos, em especial:

I. O Termo de Execução Cultural terá duração de 07 (sete) meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto (ANEXO 10).

II. Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou a comparecer no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o intuito de acompanhar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13.2. Este edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

13.2.1. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2.2. **Outras informações a serem observadas na execução do projeto:**

I. O dinheiro deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.

II. O dinheiro deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.

III. O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.

IV. Caso você precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), você deverá comunicar ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para que a alteração seja autorizada previamente, exceto quando se tratar do previsto no item VI. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.

V. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito (e-mail ou ofício).

VI. É permitida a modificação dos valores da planilha orçamentária desde que seja mantida dentro do limite de 20% (vinte por cento) e não haja mudança no valor total do projeto.

VII. Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.

VIII. Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente **após** a execução do trabalho contratado.

IX. Saques em dinheiro **não serão permitidos**.

X. O uso de cartão de crédito **não está autorizado**.

XI. As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de **desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto**.

XII. Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 10 (dez) anos. Todos os documentos deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.

13.4. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

13.5. Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

13.6. O Termo de Execução Cultural poderá, segundo a análise técnica da administração pública, indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente ou coletivo é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

13.7. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição indevida do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13.8. A alteração do Termo de Execução Cultural, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).

14.2. Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Art. 15 da Lei 14.399/2022, que dispõem sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.3. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 10. O Relatório deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 07 (sete) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

14.4. O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na

realização do projeto. (Conforme modelo disponível no ANEXO 10).

14.4.1. Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos, com legendas explicativas) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, exemplares do produto cultural - caso haja -, listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc).

14.5. Caso não seja comprovado o cumprimento do projeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

14.6. No caso em que for solicitado, o Relatório de Execução Financeira deve conter:

I. Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas (modelo no ANEXO 11).

II. Extratos Bancários.

III. Extrato de Rendimentos.

14.7. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pelo proponente, também por órgãos de fiscalização externos.

14.8. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer que emitirá o Parecer Conclusivo.

14.9. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 9) e na legislação pertinente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dúvidas sobre os editais municipais da Lei Paulo Gustavo ou durante a execução do projeto deverão ser enviadas através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br e resolvidas com a Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal. Lembre que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

15.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

15.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

15.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

15.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, na devolução dos recursos recebidos.

15.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos explicitamente sexual, de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

15.8. Os Proponentes poderão utilizar os Espaços Públicos gratuitamente para execução do projeto/contrapartida devendo fazer o agendamento em conjunto com o departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

15.9. As datas e locais de execução do projeto/contrapartida, deverão posteriormente serem definidos em conjunto com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município.

15.10. Toda infraestrutura do projeto/contrapartida será por conta do proponente, que deverá prever em sua planilha orçamentária, aluguel/contratação de palco, som, iluminação, seguranças, tendas, etc, quando for o caso, entretanto o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá caso haja disponibilidade e orçamento, complementar a infraestrutura caso entenda que que seja necessário e adequado para o fortalecimento estrutural do evento.

15.11. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

15.12 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Turismo, Cultura, esporte e Lazer poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o termo eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.13 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração dos

projetos, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

15.14. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

15.15. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.

15.16. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALDO BARIONI ELUF
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
MÁRCIO RENATO CÂNDIDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

.....

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 -
APOIO À PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ATENÇÃO! Este anexo serve apenas para você verificar e poder ter ciência antecipadamente de todas as questões que deverão ser preenchidas no formulário de inscrição on-line no link ao lado https://forms.gle/JiPFJ3Z5thh2u74y7. Portanto ele NÃO deve ser anexado e nem preenchido aqui.

1. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física

()Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Questionário pessoas físicas ou representantes de grupo ou coletivo cultural SEM CNPJ

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Caiçaras

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas neste edital?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais é obrigatório o envio da auto declaração constante no anexo 03, do proponente pessoa física. No caso de representação de Coletivo, enviar também a declaração de todas as pessoas integrantes do Coletivo que se enquadrem, conforme item 4.10 do edital. O campo para o anexo de auto declaração estará mais ao final deste formulário.

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Para pessoa negra

() Para pessoa indígena

Você é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

() Não

() Sim, deficiência auditiva

() Sim, deficiência física

() Sim, deficiência intelectual

() Sim, deficiência múltipla

() Sim, deficiência visual

() Sim, outra deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

()_____Outro(a)s

SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:
CEP:

Cidade:

Estado:

Número de integrantes do quadro societário:

Nome do representante legal:

RG do(a) representante legal

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária/Binárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

Vai concorrer às cotas neste edital? Se sim. Qual?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais é obrigatório o envio da auto declaração constante no anexo 03, de todas as pessoas do quadro societário que se enquadrem, conforme item 4.10 do edital. O campo para o anexo de auto declaração estará mais ao final deste formulário.

() Não

() Sim, cota para pessoa negra

() Sim, cota para pessoa indígena

O representante legal é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

() Não

() Sim, deficiência auditiva

() Sim, deficiência física

() Sim, deficiência intelectual

() Sim, deficiência múltipla

() Sim, deficiência visual

() Sim, outra deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Você poderá enviar até dois projetos para concorrer neste edital, observando as regras estabelecidas nos itens 10.12 a 10.15. Entretanto para cada projeto você deverá preencher um novo formulário de inscrição. *Traga, de forma direta, o maior detalhamento possível a respeito do projeto que pretende desenvolver.*

Escolha a categoria/modalidade a que vai concorrer:

() **CATEGORIA 1 - Apoio a Produções Audiovisuais**: MODALIDADE I - Produção de curtas-metragens e documentários - R$ 12.000,00

() **CATEGORIA 1 - Apoio a Produções Audiovisuais**: MODALIDADE II - Produção de videoclipes, videodanças e videopoemas - R$ 5.440,00

() **CATEGORIA 2** - **Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual**: Oficinas - R$ 3.191,52

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

() curta-metragem

() mini documentário
() videoclipe
() videodança ou videoarte
() videopoema
() oficina, curso, atividades formativas em geral
() exibição de audiovisual com rodas de conversa
() outros

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

() Arte de rua
() Arte e Cultura Digital
() Artes visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Biblioteca
() Cidadania Cultural
() Circo
() Contação de história
() Cultura Afro-brasileira
() Cultura Alimentar
() Cultura de base comunitária
() Cultura Caiçara
() Cultura Cigana
() Cultura Indígena
() Cultura LGBTQIAP+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional
() Dança
() Design artístico
() Economias da Cultura
() Feiras Culturais
() Festejos Tradicionais
() Fotografia
() Games
() Gastronomia
() Gestão Cultural
() Grafiti
() Hip Hop
() Literatura
() Memória
() Moda
() Museologia
() Museologia Comunitária
() Música
() Patrimônio Imaterial
() Patrimônio Material
() Performance
() Produção Cultural
() Roda de rima
() Slam
() Teatro

Nome do Projeto:

Apresentação do projeto:

Aqui você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, uma apresentação breve do que você deseja realizar.

Relevância ou justificativa do projeto:

Aqui você deve defender seu projeto, argumentar porque você acha que ele deve ser contemplado! Algumas perguntas orientadoras que podem te ajudar: por que seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante?

Ações:

Aqui é o espaço onde você deve detalhar o projeto! Nos conte tudo sobre as ações que deseja realizar e liste os resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Produção de 01 (um) curta-metragem, 05 (cinco) Exibições públicas; 04 (quatro) Sessões de cinema itinerante; Produção de 01 (um) clipe musical; Realização de oficina com carga horária total de 18 (dezoito) horas;. No caso de realização de oficinas, estipular a metodologia e conteúdo.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Aqui nos diga as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Mulheres

() Pessoas com deficiência

() População LGBTQIAP+

() Povos e comunidades tradicionais

() Negros e/ou negras

() Ciganos

() Indígenas

() Pessoas vítimas de violência

() Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: 10% do valor do projeto devem ser obrigatoriamente destinados para medidas de acessibilidade conforme item 5.1 do edital.

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra

() Não haverá acessibilidade arquitetônica

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra

() Não haverá acessibilidade comunicacional

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

() Não haverá acessibilidade arquitetônica

Detalhe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.

Local onde o projeto será executado

Aqui você nos informa quais os locais previstos onde você deseja realizar as atividades do seu projeto, citando a cidade, bairros e nomes dos locais. Em caso de aprovação do projeto, as datas e locais de execução deverão posteriormente serem acordados em conjunto com a responsável pela pasta de Cultura do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município conforme item 15.9

Estratégia de divulgação
Apresente aqui os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, mídias impressas, rádio, carro de som, outras.

Plano de Contrapartida
Neste campo, descreva quais são suas propostas para a contrapartida, conforme orientações do Item 7 do Edital.

PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

Anexe aqui em um **Único** o arquivo **PDF**, o **Portfólio** com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município de Santa Rita do Passa Quatro - Pode ser mais de 01 ano, quanto mais, melhor!

Neste material pode conter fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano.

3. ANEXOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO 4

Faça o upload do arquivo, conforme anexo 4, descrevendo os passos a serem seguidos para execução do projeto. Importante constar as principais etapas de preparação, realização e pós produção, sinalizando com um X nos meses que elas irão acontecer.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 5

Faça o upload do arquivo conforme anexo 5, informando todas as despesas necessárias ao projeto. Importante constar os custos previstos com equipe, materiais, despesas administrativas e outras necessidades para realização do projeto.

FICHA TÉCNICA E MINI CURRÍCULOS (equipe do projeto) - ANEXO 6

Faça o upload do arquivo, conforme anexo 6, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo seus mini currículos no mesmo documento. Lembre-se que a comissão de seleção vai avaliar esse material, então conte com o máximo de informações qual é a experiência das pessoas que irão trabalhar nessa equipe.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:

***Não é obrigatório**

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico

No caso de Pessoa física

I. cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF **do proponente**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**

III. Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso. Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.

IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, do **proponente**.

No caso de Pessoa jurídica

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.

III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

IV. declaração conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do **quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas**, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso. **Enviar todas as declarações compiladas em um**

Único arquivo. *Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.*

V. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

No caso de Coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ)

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante do coletivo.**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo**.

III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

IV. declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte do coletivo e que se enquadram nas ações afirmativas,** conforme orientado no item 4 do edital, quando for o caso. **Enviar todas as declarações compiladas em um Único arquivo.** *Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente neste mesmo campo.*

V. comprovante de endereço **ou** declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, **do(a) representante do coletivo**.

Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

() aceito

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	ASSINATURA

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas negras e indígenas. Para receber pontuação bônus para: pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com mais de 60 anos, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro que:

(assinale e preencha somente a opção que você se enquadra)

() Sou _____ (Negra / Indígena).

() Sou pessoa com mais de 60 anos.

() Sou mulher.

() Sou pessoa LGBTQIAPN+.

() Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma											
Nome do projeto:											
Nome do proponente:											
Ação	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**
Pré produção											
(descrever brevemente a ação e marque com um X os meses nos quais ela irá acontecer)											
(inserir quantas linhas forem necessárias)											
Produção											
Pós produção											

*inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária				
Nome do projeto:				
Nome do proponente:				
	Item de despesa	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**
	(inserir linhas quantas forem necessárias)			R$ 0,00
	Ex. Coordenação de produção (1 profissional)	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	*3*	*R$ 1,00*	*R$ 3,00*
	Ex. Locação de equipamento de som	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Transporte terrestre	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Impressão de cartazes	*20*	*R$ 1,00*	*R$ 20,00*
	Ex. Despesas bancárias	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Produtor administrativo	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Assessoria contábil	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
				R$ 0,00
				R$ 0,00
	TOTAL GERAL			**R$ 30,00**

**o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto*

LPG SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

Nome do projeto:
Nome do proponente:

	Item de despesa	Quant	Valor Unitário	Valor total
	(inserir linhas quantas forem necessárias)			
	Ex. Coordenação de produção	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	*3*	*R$ 1,00*	*R$ 3,00*
	Ex. Locação de equipamento de som	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Transporte terrestre	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Impressão de cartazes	*20*	*R$ 1,00*	*R$ 20,00*
	Ex. Despesas bancárias	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Produtor administrativo	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Assessoria contábil	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	TOTAL GERAL			***R$ 30,00***
	**o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto*			

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 6 - Modelo de planilha de ficha técnica e currículos

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nome	**Função no projeto**	**CPF**	**Endereço**	**Características para cotas ou pontuação bônus** (pessoa negra, indígena, mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, pessoa com mais de 60 anos)

Inserir mini currículo de todos os integrantes da equipe listada acima (máximo 20 linhas cada)

ATENÇÃO!!! A Ficha técnica incompleta ou sem os currículos não terá validade

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 7 - Declaração de endereço

Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 8 - Declaração de endereço de referência

Para pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço regular.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro, que resido em _____ (indicar referência de localidade) e não disponho de comprovante regular de residência pelas característica de minha atual moradia.

Declaro ainda que atuo na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro** e não estou concorrendo e nem sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO 9

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Rita do Passa Quatro, neste ato representado por seu [CARGO, FUNÇÃO, NOME] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital xxxxxx/2023 conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], que será utilizada exclusivamente para recebimento e movimentação destes.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 07 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com instruções recebidas.

VIII) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br com o assunto “Material de Divulgação LPG Santa Rita do Passa Quatro”.

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 07 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto, conforme estabelecido pelo inciso V do item 6.2; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: exemplares do produto cultura - caso haja, declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por finalização de seu prazo de vigência;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou a comparecer no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o intuito de acompanhar o andamento do projeto, para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de recebimento dos recursos, com duração de 07 (sete) MESES, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) DIAS, por meio de solicitação realizada pelo AGENTE CULTURAL no prazo de até 30 dias antes do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial de Santa Rita do Passa Quatro.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Rita do Passa Quatro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Rita do Passa Quatro, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro:

ASSINATURA, NOME, FUNÇÃO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 10 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto aprovado:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Pessoas com mais de 60 anos:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	CPF	Cidade	Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1.Presencial

() 2. Virtual

() 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc

() Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Fixas, sempre no mesmo local.

() Itinerantes, em diferentes locais.

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios ou bairros o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).

() Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente

() Escola

() Praça

() Rua

() Parque

() Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 11 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Anexar Extratos Bancários e Extrato de Rendimentos.

Santa Rita do Passa Quatro,____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

ANEXO 12 - Modelo de declaração de opção de município

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que atuo na cidade de Santa Rita do Passa Quatro e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL EM MANIFESTAÇÕES POPULARES OU PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazera, torna público o presente Edital de Seleção de projetos das demais áreas da cultura (exceto audiovisual) apresentados por agentes culturais de Santa Rita do Passa Quatro, com base na **Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023**.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As inscrições estarão abertas a partir das 18:00 horas do dia **14/11/2023** até às 23:59 horas do dia **28/11/2023 através do link** https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

ANEXO 1A – **Formulário de Inscrição - Modalidade I e II - Projetos de ações culturais**

ANEXO 1B – **Formulário de Inscrição - Modalidade III - Trajetória cultural**

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 8 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 9 – Termo de Execução Cultural

ANEXO 10 - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO 11 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO 12 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

ANEXO 13 - Declaração de opção de município

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de premiação em reconhecimento de **trajetórias culturais** e de celebração de Termo de Execução Cultural para o desenvolvimento de projetos que contemplem a **criação, difusão, circulação e formação artística e cultural** no município de **Santa Rita do Passa Quatro.**

1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 77.547,52 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido entre as seguintes modalidades:

- **Modalidade I - Ações Culturais - Criação, difusão, circulação e formação artística e cultural (em outras áreas que não o audiovisual):** serão contemplados até **08 (oito) projetos** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada**.

- **Modalidade II - Ações Culturais - Festivais, Mostras, Feiras:** serão contemplados até **04 (quatro) projetos** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**.

- **Modalidade III - Reconhecimento de trajetórias culturais nas Manifestações Artísticas e/ou Populares:** serão contempladas até **08 (oito) propostas** de reconhecimento de trajetórias culturais nas Manifestações Artísticas e /ou Populares **para mestres/mestras dos saberes com idade acima de 60 (sessenta) anos e/ou grupos que há mais de 30 anos contribuam com a cultura do município** de Santa Rita do Passa Quatro, no valor de **R$ 1.193,44 (mil reais, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) cada**.

1.2.1. Não se aplica retenção de imposto de renda para os projetos contemplados neste edital.

1.3. Os projetos apresentados neste edital devem ter orçamento conforme modalidades constantes nos itens 1.2 e 1.6.

1.3.1. Não poderão ser apresentados orçamentos com valor superior e nem inferior à categoria inscrita.

1.4. Entende-se por **trajetória cultural** um conjunto de **práticas, ações e atividades culturais já realizadas no município de Santa Rita do Passa Quatro na área das manifestações artísticas e/ ou populares,** comprovada através de análise de **histórico e portfólio com comprovações da atuação cultural**, apresentados no momento da inscrição, sem estabelecimento de obrigações futuras.

1.4.1. A inscrição de proposta na Modalidade III poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

1.5. Entende-se por **projeto de ações culturais** um conjunto de **ações e atividades a serem realizadas no município de Santa Rita do Passa Quatro**, que deverá ser apresentado com previsão de orçamento, cronograma, contrapartida e outros itens descritos no item 6 deste edital.

1.5.1. Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores.

1.6. A tabela abaixo apresenta como serão divididos os recursos deste edital de forma resumida:

Modalidades	Quantidades	Valores por projeto	Valor Total da Modalidade
I - **Ações Culturais - Criação, difusão, circulação e formação artística e cultural (em outras áreas que não o audiovisual)**	08	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
II - **Ações Culturais - Festivais, Mostras, Feiras**	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
III - **Reconhecimento de trajetórias culturais nas Manifestações Artísticas e /ou Populares**	08	R$ 1.193,44	R$ 9.547,52
	20 projetos		**R$ 77.547,52**

1.7. Os projetos da Modalidade I podem ter como objeto as **seguintes atividades e ações culturais**:

a. produção e/ou realização de espetáculos, exposições, apresentações, mostras, intervenções, eventos, festejos e afins;
b. produtos culturais tais como faixa ou álbum musical, livro, entre outros;
c. ações de qualificação e formação tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa e intercâmbio.

1.8. Os projetos contemplados nas Modalidades I e II deverão ser executados em até 07 meses a contar da data do recebimento dos recursos em conta, bem como suas contrapartidas.

1.9. Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.10. Caso uma modalidade não tenha projetos classificados (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 9) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outro módulo, a critério da Comissão de Seleção.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0170.2088.3.3.90.31, 13.392.0170.2088.3.3.90.36, 13,392.0170.2088.3.3.90.39**

1.11. 1.12. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica). Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural **deve possuir atuação cultural comprovada no município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 01 (um) ano**.

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, Simples Nacional, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5. Seja proposto por pessoa física ou jurídica, **a ficha técnica do projeto das Modalidades I e II** deve ser composta por no **mínimo 50% de pessoas comprovadamente residentes do município de Santa Rita do Passa Quatro**.

2.6. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso;

II - servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Santa Rita do Passa Quatro;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro por recursos de projetos anteriores.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, etária, de gênero e a integração de pessoas com deficiência, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.2. Ficam garantidas cotas neste edital, na seguinte divisão:

I. no mínimo 20% das propostas contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);
II. no mínimo 10% das propostas contemplados para pessoas indígenas;

4.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas estabelecidas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

4.4. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota que tenha obtido a pontuação mínima.

4.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que

trata o item 4.2., considerando aquelas que tenham obtido a pontuação mínima, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8. Ficam estabelecidas ainda **pontuações bônus,** conforme detalhado no item 9.3. deste edital, para proponentes mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou com mais de 60 anos, além de projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município.

4.9. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3, conforme o caso.

4.9.1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente, conforme consta no ANEXO 3.

4.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e obter as pontuações bônus, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus;

II – coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente compostos por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas contempladas pelas cotas ou pelas pontuações bônus na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.11. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que compõem o quadro societário e/ou coletivo que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.12. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 9.6 deste edital.

4.13. No caso de indicação pelo proponente refrente à **Modalidade III - Reconhecimento de trajetórias culturais nas Manifestações Artísticas e/ou Populares:** será o indicado o concorrente as cotas e pontuação bonus, podendo o proponente optar pelas cotas/bonus apenas quando este estiver se auto indicando.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a. Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b. Sistema Braille;

c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d. audiodescrição;

e. legendas; e

f. linguagem simples.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

a. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

b. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

c. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;

d. outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

5.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, devidamente justificado; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.

6. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?

6.1. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer receberá inscrições de projetos no período de 14/11/2023 a 28/11/2023, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

6.1.1. Proponentes que precisarem de apoio na inscrição, deverão realizar agendamento para os plantões de atendimento. Os agendamentos poderão ser feitos através do telefone 19-3584 5974 ou pelo e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, e o atendimento será feito presencialmente, mediante disponibilidades de horário.

6.2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 projetos, e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 10.13 a 10.16.

6.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

6.3. A inscrição compreende o preenchimento do formulário e envio dos arquivos conforme ANEXO 1A ou ANEXO 1B, com DADOS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

6.3.1. DADOS DO PROPONENTE:

I. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico ou nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;
II. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;
III. COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA: Nome do coletivo; Ano de Criação; Quantas pessoas fazem parte do coletivo; Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo; Nome Completo, CPF, RG, Data de nascimento, E-mail, Telefone e endereço completo da pessoa física que represente o coletivo; Questionário de políticas afirmativas;

6.3.2. PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS - MODALIDADES I e II

I. Inscrição preenchida diretamente no formulário, conforme modelo do ANEXO 1A;
II. Arquivo com o cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 4;
III. Arquivo com planilha orçamentária detalhada, conforme modelo do ANEXO 5;
IV. Arquivo com a ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 6;
V. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (em formato PDF ou vídeo);
VI. Informações adicionais, caso haja;

6.3.3. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL EM MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICA E/OU POPULARES - MODALIDADE III

I. Inscrição preenchida diretamente no formulário, conforme modelo do ANEXO 1B;
II. Portfólio com comprovantes e histórico cultural com a trajetória cultural nas Manifestações Artísticas e /ou Populares **para mestres/mestras dos saberes com idade acima de 60**

(sessenta) anos e/ou grupos de manifestação artística e/ou popular que contribuam com a cultura do município de Santa Rita do Passa Quatro **há mais de 30 anos** (em formato PDF e/ou VÍDEO);

III. Informações adicionais, caso haja;

6.3.4. Para criar um portfólio de comprovação, o proponente pode juntar, em arquivo único em formato de texto ou de vídeo que conte ou mostre sobre sua atuação, com ênfase nas atividades no município, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro.

6.3.5. DOCUMENTAÇÃO:

6.3.5.1. Pessoa física

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do proponente**.

III. **A) Modalidade I e II:** declaração para Ações Afirmativas do proponente, conforme ANEXO 3, quando for o caso.

B) Modalidade III: declaração conforme anexo 3 do proponente auto indicado ou a pessoa/ e integrantes do grupo que estão sendo indicados e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme item 4.10 do edital.

IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **do proponente**.

6.3.5.2. Pessoa jurídica

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante legal da empresa.**

III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

IV. A) **Modalidade I e II:** declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas**, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

B) **Modalidade III:** declaração conforme anexo 3 do proponente auto indicado ou a pessoa/ e integrantes do grupo que estão sendo indicados e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme item 4.10 do edital.

V. comprovantes de endereço **da sede da empresa ou do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

6.3.5.3. Coletivo sem constituição jurídica

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante do coletivo**,

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo**.

III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

IV. **A) Modalidade I e II:** declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas** conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.

B) Modalidade III: declaração conforme anexo 3 do proponente auto indicado ou a pessoa/ e integrantes do grupo que estão sendo indicados e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme item 4.10 do edital

V. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **do(a) representante do coletivo**.

6.3.5.4 Seja o proponente pessoa física ou jurídica, os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

6.3.5.5 Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.3.5.6. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 07 (sete) meses.

6.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CONTRAPARTIDAS NAS MODALIDADES I e II

7.1. Os proponentes contemplados nas Modalidades I e II deste edital deverão ofertar Contrapartida à sociedade, que deverá constar no seu Plano de Contrapartida em local indicado no Formulário de Inscrição.

7.2. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados.

7.3. O Plano de Contrapartida deve detalhar as ações propostas, seu formato, a definição do público-alvo, além de outros aspectos específicos que ajudem a compreensão da contrapartida proposta.

7.4. No caso de projetos propostos nas referidas modalidades, as ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

7.5. Os proponentes deverão **oferecer contrapartidas gratuitas aos públicos de sua comunidade**, e/ou ações destinadas, prioritariamente:

I. aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
II. aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19 ;
III. às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

7.6. O Plano de Contrapartida é **opcional no caso de proponentes contemplados na Modalidade III - Reconhecimento de Trajetórias Culturais em Manifestações Artísticas e/ou Populares.**

8. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? - ETAPAS DO EDITAL

8.1. Encerrado o período de inscrição, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/ no prazo de até 03

(três) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

8.1.1 A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

8.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

8.3. Os projetos deferidos serão enviados para seleção, que neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos**: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1. Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas da mesma Modalidade. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

9.1.1. Para propostas inscritas nas **Modalidades I e II** (projetos de ações culturais) e **Modalidade III** (trajetória cultural):

Critério	Definição	Nota
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, observando sua apresentação, relevância, objetivos e contrapartida, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos

Integração e acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos
Portfólio e histórico cultural	Será considerada a trajetória e experiência, com base no histórico cultural e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos

9.1.2. Para propostas inscritas nas **Modalidades I e II** (projetos de ações culturais), serão considerados ainda os seguintes critérios:

Viabilidade técnica e orçamentária	Será avaliado se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos.	0 a 10 pontos
Equipe técnica do projeto	Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto.	0 a 10 pontos

9.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 ponto.

9.3. Serão adicionadas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.8. deste edital:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**
Proponentes mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou com mais de 60 anos	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**
Pessoas jurídicas, coletivos ou fichas técnicas compostas majoritariamente por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, indígenas ou com mais de 60 anos, ou que tenham em sua composição pessoas com deficiência	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROJETOS	
Descrição da Pontuação Bônus	**Pontuação Máxima**
Projetos que contenham ações ou temas ligados ao resgate, preservação e/ou valorização do patrimônio histórico/cultural (material/imaterial) do município	1

9.3.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 2 (dois) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.

9.3.2. As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 9.6.

9.4. Cada proposta inscrita nas modalidades I e II (projetos de ações culturais) poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.

9.5. Cada proposta inscrita na modalidade III (trajetória cultural) poderá obter o total de até 40 (quarenta) pontos.

9.6. A nota mínima para classificar as propostas será de 30 (trinta) pontos para inscritos nas modalidades I e II, e de 20 (vinte) pontos para inscritos na modalidade III, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores aos valores indicados serão desclassificadas.

9.7. Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, seus recursos poderão ser remanejados para outra modalidade.

9.8. A análise de mérito dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

9.9. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.10. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.11. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

9.11.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

9.12. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.13. Os recursos de que tratam o item 9.12 deverão ser enviadas por email para o endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 10.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas contempladas.

10.2 Os proponentes dos projetos **contemplados nas modalidades I e II** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2.1 **PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**

I. certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal
II. certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
III. certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V. **Cópia do documento de identidade com foto**, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**
VI. **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 50% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

VII. Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
VIII. Declaração de opção de município conforme ANEXO 13, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.2.2 **PESSOA JURÍDICA**

I. **Comprovante de inscrição no CNPJ** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica , emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto e ata**, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **ou certificado da condição de microempreendedor** em caso de MEI, atualizados;
III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
IV. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
V. certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
VI. certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
IX. **Cópia do documento de identidade com foto**, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**
X. **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 50% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Santa Rita do Passa Quatro.**
XI. Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
XII. Declaração de opção de município conforme ANEXO 13, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.5. Os proponentes das propostas **contempladas na modalidade III** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar:

10.5.1. **PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**

I. certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
II. comprovante de conta bancária em nome da pessoa ou representante do grupo com a trajetória reconhecida - neste segundo caso, deve ser apresentada também a declaração de representação conforme ANEXO 02.
III. Declaração de opção de município conforme ANEXO 13, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.5.2. **PESSOA JURÍDICA**

I. certidão negativa de débitos municipais – obter presencialmente na sessão de Tributos na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
II. comprovante de conta bancária em nome da pessoa ou representante do grupo com a trajetória reconhecida - neste segundo caso, deve ser apresentada também a declaração de representação conforme ANEXO 02.
III. Declaração de opção de município conforme ANEXO 13, atestando que o proponente receberá recursos municipais da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

10.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.6.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 10.2 e 10.5, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

10.7. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

10.8. Os recursos de que trata o item 10.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de

Execução Cultural (nos casos das modalidades I e II) ou o Recibo de Premiação Cultural (no caso da modalidade III) dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

10.11. Após o julgamento dos recursos, cajo haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

10.12. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

10.12.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 10.2 ou 10.5, conforme natureza do proponente e modalidade.

10.13. Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

10.14. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado com mais de um projeto neste edital e/ou também no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** ,o mesmo deverá optar por uma das propostas. Na situação de desistência de proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

10.15. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 10.

10.16. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Rita do Passa Quatro, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (no caso das modalidades I e II) conforme ANEXO 09, ou o Recibo de Premiação Cultural (no caso da modalidade III), conforme ANEXO 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2. O Termo de Execução Cultural ou Recibo de Premiação Cultural correspondem aos documentos a serem assinados pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de Santa Rita do

Passa Quatro. No caso do Termo de Execução Cultural, o documento conterá as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5. Para os projetos contemplados por este edital não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

11.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS - APENAS PARA MODALIDADES I e II

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos e contrapartidas, deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e com orientações que estarão disponíveis no site https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

12.2. O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública, para o departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados no projeto.

13. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS - APENAS PARA AS MODALIDADES I e II

13.1. Os proponentes, na execução de seus projetos e contrapartidas, devem observar os prazos previstos, em especial:

I. O Termo de Execução Cultural terá duração de 07 (sete) meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto (ANEXO 11).

II. Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou a comparecer no Departamento de Cultura, com o intuito de acompanhar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13.2. Este edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

13.2.1. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2.2. **Outras informações a serem observadas na execução do projeto:**

I. O dinheiro deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.

II. O dinheiro deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.

III. O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.

IV. Caso você precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), você deverá comunicar ao Departamento de Cultura para que a alteração seja autorizada previamente, exceto quando se tratar do previsto no item VI. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.

V. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito (e-mail ou ofício).

VI. É permitida a modificação dos valores da planilha orçamentária desde que seja mantida dentro do limite de 20% (vinte por cento) e não haja mudança no valor total do projeto.

VII. Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.

VIII. Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente **após** a execução do trabalho contratado.

IX. Saques em dinheiro **não serão permitidos**.

X. O uso de cartão de crédito **não está autorizado**.

XI. As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de **desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto**.

XII. Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 10 (dez) anos. Todos os documentos deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.

13.4. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.

13.5. Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

13.6. O Termo de Execução Cultural poderá, segundo a análise técnica da administração pública, indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente ou coletivo é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

13.7. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição indevida do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

13.8. A alteração do Termo de Execução Cultural, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS - APENAS PARA MODALIDADES I e II

14.1. A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).

14.2. Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Art. 15 da Lei 14.399/2022, que dispõem sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.3. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 11. O Relatório deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 07 (sete) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

14.4. O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto. (Conforme modelo disponível no ANEXO 11).

14.4.1. Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos, com legendas explicativas) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, exemplares do produto cultural - caso haja -, listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc).

14.5. Caso não seja comprovado o cumprimento do projeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

14.6. No caso em que for solicitado, o Relatório de Execução Financeira deve conter:

I. Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas (modelo no ANEXO 12).
II. Extratos Bancários.
III. Extrato de Rendimentos.

14.7. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pelo proponente, também por órgãos de fiscalização externos.

14.8. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer que emitirá o Parecer Conclusivo.

14.9. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 9) e na legislação pertinente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dúvidas sobre os editais municipais da Lei Paulo Gustavo ou durante a execução do projeto deverão ser enviadas através do e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br e resolvidas com a Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal. Lembre que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

15.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

15.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

15.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/category/paulo-gustavo/

15.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, na devolução dos recursos recebidos.

15.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos explicitamente sexual, de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

15.8. Os Proponentes poderão utilizar os Espaços Públicos gratuitamente para execução do projeto/contrapartida devendo fazer o agendamento em conjunto com o departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

15.9. As datas e locais de execução do projeto/contrapartida, deverão posteriormente serem definidos em conjunto com o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município.

15.10. Toda infraestrutura do projeto/contrapartida será por conta do proponente, que deverá prever em sua planilha orçamentária, aluguel/contratação de palco, som, iluminação, seguranças, tendas, etc, quando for o caso, entretanto o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá caso haja disponibilidade e orçamento, complementar a infraestrutura caso entenda que que seja necessário e adequado para o fortalecimento estrutural do evento.

15.11. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

15.12 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o termo eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.13 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração dos projetos, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

15.14. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

15.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.

15.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALDO BARIONI ELUF
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MÁRCIO RENATO CÂNDIDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 -
AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

ANEXO 1 A - Formulário de Inscrição - AÇÕES CULTURAIS - MODALIDADE I e II

ATENÇÃO! Este anexo serve apenas para você verificar e poder ter ciência antecipadamente de todas as questões que deverão ser preenchidas no formulário de inscrição on-line no link ao lado https://forms.gle/hkqerLVDujNGSgSq8. Portanto ele NÃO deve ser anexado e nem preenchido aqui.

1. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física

()Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Questionário pessoas físicas ou representantes de grupo ou coletivo cultural SEM CNPJ

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Caiçaras

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas neste edital?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais é obrigatório o envio da auto declaração constante no anexo 03, do proponente pessoa física. No caso de representação de Coletivo, enviar também a declaração de todas as pessoas integrantes do Coletivo que se enquadrem, conforme item 4.10 do edital. O campo para o anexo de auto declaração estará mais ao final deste formulário.

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Para pessoa negra

() Para pessoa indígena

Você é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

() Não

() Sim, deficiência auditiva

() Sim, deficiência física

() Sim, deficiência intelectual

() Sim, deficiência múltipla

() Sim, deficiência visual

() Sim, outra deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

()_____Outro(a)s

SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:
CEP:

Cidade:

Estado:

Número de integrantes do quadro societário:

Nome do representante legal:

RG do(a) representante legal

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária/Binárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

Vai concorrer às cotas neste edital?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais é obrigatório o envio da auto declaração constante no anexo 03, de todas as pessoas do quadro societário que se enquadrem, conforme item 4.10 do edital. O campo para o anexo de auto declaração estará mais ao final deste formulário.

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Para pessoa negra

() Para pessoa indígena

O representante legal é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

() Não

() Sim, deficiência auditiva

() Sim, deficiência física

() Sim, deficiência intelectual

() Sim, deficiência múltipla

() Sim, deficiência visual

() Sim, outra deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Você poderá enviar até dois projetos para concorrer neste edital, observando as regras estabelecidas nos itens 10.13 a 10.16. Entretanto para cada projeto você deverá preencher um novo formulário de inscrição. *Traga, de forma direta, o maior detalhamento possível a respeito do projeto que pretende desenvolver.*

Escolha a modalidade a que vai concorrer:

() **MODALIDADE I - Ações Culturais - Criação, difusão, circulação e formação artística e cultural (em outras áreas que não o audiovisual) -** R$ 3.500,00

() **MODALIDADE II - Ações Culturais - Festivais, Mostras, Feiras -** R$ 10.000,00

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

() produção e/ou realização de espetáculos
() festivais, mostras, feiras
() exposições
() apresentações
() produtos culturais tais como faixa ou álbum musical, livro, entre outros

() oficina, curso, atividades formativas em geral nas demais áreas da cultura, exceto audiovisual
() intervenções
() outros

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

() Arte de rua
() Arte e Cultura Digital
() Artes visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Biblioteca
() Cidadania Cultural
() Circo
() Contação de história
() Cultura Afro-brasileira
() Cultura Alimentar
() Cultura de base comunitária
() Cultura Caiçara
() Cultura Cigana
() Cultura Indígena
() Cultura LGBTQIAP+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional
() Dança
() Design artístico
() Economias da Cultura
() Feiras Culturais
() Festejos Tradicionais
() Fotografia
() Games
() Gastronomia
() Gestão Cultural
() Grafiti
() Hip Hop
() Literatura
() Memória
() Moda
() Museologia
() Museologia Comunitária
() Música
() Patrimônio Imaterial
() Patrimônio Material
() Performance
() Produção Cultural
() Roda de rima
() Slam
() Teatro

Nome do Projeto:

Apresentação do projeto:

Aqui você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, uma apresentação breve do que você deseja realizar.

Relevância ou justificativa do projeto:

Aqui você deve defender seu projeto, argumentar porque você acha que ele deve ser contemplado! Algumas perguntas orientadoras que podem te ajudar: por que seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante?

Ações:

Aqui é o espaço onde você deve detalhar o projeto! Nos conte tudo sobre as ações que deseja realizar e liste os resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 6 (seis) apresentações musicais; Realização de exposição com 25 (vinte e cinco) dias ou 2 (dois) meses de duração. No caso de realização de oficinas, estipular a carga horária e apresentar metodologia e conteúdo

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Aqui nos diga as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Mulheres

() Pessoas com deficiência

() População LGBTQIAP+

() Povos e comunidades tradicionais

() Negros e/ou negras

() Ciganos

() Indígenas

() Pessoas vítimas de violência

() Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: 10% do valor do projeto devem ser obrigatoriamente destinados para medidas de acessibilidade conforme item 5.1 do edital.

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Não haverá acessibilidade arquitetônica

() Outra

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Não haverá acessibilidade comunicacional

() Outra

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

() não haverá acessibilidade atitudinal

Detalhe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.

Local onde o projeto será executado
Aqui você nos informa quais os locais previstos onde você deseja realizar as atividades do seu projeto, citando a cidade, bairros e nomes dos locais. Em caso de aprovação do projeto, as datas e locais de execução deverão posteriormente serem acordados em conjunto com a responsável pela pasta de Cultura do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ajustes de cronograma do calendário de eventos do município conforme item 15.9

Estratégia de divulgação
Apresente aqui os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, mídias impressas, rádio, carro de som, outras.

Plano de Contrapartida
Neste campo, descreva quais são suas propostas para a contrapartida, conforme orientações do Item 7 do Edital.

PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

Anexe aqui em um **Único** arquivo **PDF**, o **Portfólio** com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município de Santa Rita do Passa Quatro - Pode ser mais de 01 ano, quanto mais, melhor!

Neste material pode conter fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano.

3. ANEXOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO 4

Faça o upload do arquivo, conforme anexo 4, descrevendo os passos a serem seguidos para execução do projeto. Importante constar as principais etapas de preparação, realização e pós produção, sinalizando com um X nos meses que elas irão acontecer.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 5

Faça o upload do arquivo conforme anexo 5, informando todas as despesas necessárias ao projeto. Importante constar os custos previstos com equipe, materiais, despesas administrativas e outras necessidades para realização do projeto.

FICHA TÉCNICA E MINI CURRÍCULOS (equipe do projeto) - ANEXO 6

Faça o upload do arquivo, conforme anexo 6, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo seus mini currículos no mesmo documento. Lembre-se que a

comissão de seleção vai avaliar esse material, então conte com o máximo de informações qual é a experiência das pessoas que irão trabalhar nessa equipe.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:

***Não é obrigatório**

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico

No caso de Pessoa física

I. cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF **do proponente**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**

III. Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso. *Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.*

IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, do **proponente**.

No caso de Pessoa jurídica

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.

III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

IV. declaração conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do **quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas**, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso. **Enviar todas as declarações compiladas em um Único arquivo.** *Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.*

V. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

No caso de Coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ)

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante do coletivo.**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo**.

III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

IV. declaração conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas que fazem parte do coletivo e que se enquadram nas ações afirmativas,** conforme orientado no item 4 do edital, quando for o caso. **Enviar todas as declarações compiladas em um Único arquivo.** *Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente neste mesmo campo.*

V. comprovante de endereço **ou** declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, **do(a) representante do coletivo**.

Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

() aceito

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

ANEXO 1B - Formulário de Inscrição PARA TRAJETÓRIA CULTURAIS (MODALIDADE III)

ATENÇÃO! Este anexo serve apenas para você verificar e poder ter ciência antecipadamente de todas as questões que deverão ser preenchidas no formulário de inscrição on-line no link ao lado https://forms.gle/PbiGNBvbdZ4kowjh8. Portanto ele NÃO deve ser anexado e nem preenchido aqui.

1. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física

()Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Questionário pessoas físicas ou representantes de grupo ou coletivo cultural SEM CNPJ

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Caiçaras

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Garantia-Safra

() Seguro-Defeso

() Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

()_____Outro(a)s

SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária/Binárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é Pessoa com Deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DA PROPOSTA: Caso você seja proponente que esteja se auto indicando ou indicando um grupo ou pessoa, você poderá fazer outras indicações, desde que realizando novas inscrições e seguindo o estabelecido no item 1.2 - Modalidade III

Esta proposta trata-se de uma indicação? () sim () não (quando não é a sua trajetória que será avaliada, e sim de uma pessoa indicada por você)

Nome da pessoa ou grupo indicado para a premiação: (em caso de auto indicação, coloque seu próprio nome)

O Proponente auto indicado ou a pessoa/grupo que está sendo indicada irão concorrer às cotas disponíveis nos editais da Lei Paulo Gustavo em Santa Rita do Passa Quatro?

No caso de opção por concorrer às cotas étnico-raciais é obrigatório o envio da auto declaração constante no anexo 03, da pessoa ou dos integrantes do grupo que se enquadrem, conforme item 4.10 do edital. O campo para o anexo de auto declaração estará mais ao final deste formulário.

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Quais atividades culturais foram realizadas por quem estará concorrendo ao prêmio nos últimos anos no município de Santa Rita do Passa Quatro? A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link no campo de resposta. Conte tudo o que foi realizado, pois isso será avaliado pela comissão de seleção!

(como por exemplo: curso livre, evento cultural, espetáculo, produção musical, participação em feiras, publicação, vivências, etc)

Quais são as principais áreas de atuação?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

() Arte de rua
() Arte e Cultura Digital
() Artes visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Biblioteca
() Cidadania Cultural
() Circo
() Cultura Afro-brasileira
() Cultura Alimentar
() Cultura de base comunitária
() Cultura Caiçara
() Cultura Cigana
() Cultura Indígena
() Cultura LGBTQIAP+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional
() Dança
() Design artístico
() Economias da Cultura
() Feiras Culturais
() Festejos Tradicionais
() Fotografia
() Games
() Gastronomia
() Gestão Cultural
() Grafiti
() Hip Hop
() Literatura
() Memória
() Moda
() Museologia
() Museologia Comunitária
() Música
() Patrimônio Imaterial
() Patrimônio Material
() Performance
() Produção Cultural
() Roda de rima
() Slam
() Teatro

Quais contribuições você considera que foram importantes para a comunidade de Santa Rita do Passa Quatro a partir do trabalho realizado? A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link no campo de resposta.

As ações culturais foram voltadas prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Mulheres

() Pessoas com deficiência

() População LGBTQIAP+

() Povos e comunidades tradicionais

() Negros e/ou negras

() Ciganos

() Indígenas

() Pessoas vítimas de violência

() Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros

As ações realizadas empregaram alguma medida de integração comunitária para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade? Se sim, diga quais. A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link aqui neste campo de resposta

Locais principais onde as ações foram realizadas: Informe aqui os espaços culturais e outros ambientes onde você como auto indicado ou seu grupo ou a sua indicação atuou nos últimos anos.

2. PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU DO INDICADO:

Anexe aqui o arquivo do **Portfólio** com comprovantes e histórico cultural com a trajetória cultural nas Manifestações Populares **para mestres/mestras dos saberes com idade acima de 60 (sessenta) anos e/ou grupos de manifestação artística e/ou popular que contribuam com a cultura há mais de 30 anos no município** de Santa Rita do Passa Quatro (em formato ÚNICO através de PDF ou por VÍDEO)

Para criar um portfólio de comprovação, o proponente pode juntar, em arquivo único em formato de texto ou de vídeo que conte ou mostre sobre sua atuação, com ênfase nas atividades no município, além de fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro.

3**. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:**

***não é obrigatório**

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico

No caso de Pessoa física

I. cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF **do proponente**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**

III. Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso. Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.

IV. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, do **proponente**.

No caso de Pessoa jurídica

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.

III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

IV. Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso. Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente..

V. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

No caso de Coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ)

I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF **do(a) representante do coletivo.**

II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo**.

III. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.

IV. Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, quando for o caso. Em caso de Pessoa com Deficiência, além do anexo 3, este deverá também fazer o upload do laudo médico correspondente.

V. comprovante de endereço **ou** declaração de residência conforme ANEXO 7 ou 8, **do(a) representante do coletivo**.

Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

() aceito

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: _____

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	ASSINATURA

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas negras e indígenas.
Para receber pontuação bônus para pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com mais de 60 anos, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro que:

(assinale e preencha somente a opção que você se enquadra)

() Sou _____ (Negra / Indígena).

() Sou pessoa com mais de 60 anos.

() Sou mulher.

() Sou pessoa LGBTQIAPN+.

() Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma											
Nome do projeto:											
Nome do proponente:											
Ação	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**
Pré produção											
(descrever brevemente a ação e marque com um X os meses nos quais ela irá acontecer)											
(inserir quantas linhas forem necessárias)											
Produção											
Pós produção											

*inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.

LPG SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária

Nome do projeto:
Nome do proponente:

	Item de despesa	Quant	Valor Unitário	Valor total
	(inserir linhas quantas forem necessárias)			
	Ex. Coordenação de produção	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	*3*	*R$ 1,00*	*R$ 3,00*
	Ex. Locação de equipamento de som	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Transporte terrestre	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Impressão de cartazes	*20*	*R$ 1,00*	*R$ 20,00*
	Ex. Despesas bancárias	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Produtor administrativo	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Assessoria contábil	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	TOTAL GERAL			***R$ 30,00***
	**o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto*			

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 5 - Modelo de Planilha Orçamentária				
Nome do projeto:				
Nome do proponente:				
	Item de despesa	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**
	(inserir linhas quantas forem necessárias)			R$ 0,00
	Ex. Coordenação de produção (1 profissional)	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	*3*	*R$ 1,00*	*R$ 3,00*
	Ex. Locação de equipamento de som	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Transporte terrestre	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. assessoria de imprensa e social mídia	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Impressão de cartazes	*20*	*R$ 1,00*	*R$ 20,00*
	Ex. Despesas bancárias	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Produtor administrativo	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
	Ex. Assessoria contábil	*1*	*R$ 1,00*	*R$ 1,00*
				R$ 0,00
				R$ 0,00
	TOTAL GERAL			**R$ 30,00**

**o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto*

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 6 - Modelo de planilha de ficha técnica e currículos

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nome	**Função no projeto**	**CPF**	**Endereço**	**Características para cotas ou pontuação bônus** (pessoa negra, indígena, mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, pessoa com mais de 60 anos)

Inserir mini currículo de todos os integrantes da equipe listada acima (máximo 20 linhas cada)

ATENÇÃO!!! A Ficha técnica incompleta ou sem os currículos não terá validade

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 8 - Declaração de endereço de referência

Para pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço regular.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Santa Rita do Passa Quatro, que resido em _____ (indicar referência de localidade) e não disponho de comprovante regular de residência pelas característica de minha atual moradia.

Declaro ainda que atuo na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro** e não estou concorrendo e nem sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO 9

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Rita do Passa Quatro, neste ato representado por seu [CARGO, FUNÇÃO, NOME] e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital xxxxxx/2023 conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], que será utilizada exclusivamente para recebimento e movimentação destes.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 07 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com instruções recebidas.

VIII) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o e-mail cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br com o assunto “Material de Divulgação LPG Santa Rita do Passa Quatro”.

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 07 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto, conforme estabelecido pelo inciso V do item 6.2; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: exemplares do produto cultura - caso haja, declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pelo Departamento de Cultura de Santa Rita do Passa Quatro avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20%, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por finalização de seu prazo de vigência;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou a comparecer no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o intuito de acompanhar o andamento do projeto, para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de recebimento dos recursos, com duração de 11 (onze) MESES, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) DIAS, por meio de solicitação realizada pelo AGENTE CULTURAL no prazo de até 30 dias antes do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial de Santa Rita do Passa Quatro.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Rita do Passa Quatro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Rita do Passa Quatro, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro:

ASSINATURA, NOME, FUNÇÃO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 10

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 11 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto aprovado:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	CPF	Cidade	Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1.Presencial

() 2. Virtual

() 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc

() Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Fixas, sempre no mesmo local.

() Itinerantes, em diferentes locais.

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios ou bairros o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).

() Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual

() Espaço cultural independente

() Escola

() Praça

() Rua

() Parque

() Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Santa Rita do Passa Quatro,___ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ANEXO 12 - Modelo de Relatório de Execução Financeira

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Anexar Extratos Bancários e Extrato de Rendimentos.

Santa Rita do Passa Quatro,____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

ANEXO 13 - Modelo de declaração de opção de município

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome do edital) _____, que atuo na cidade de Santa Rita do Passa Quatro e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, de 10 de novembro de 2023.

"Susta a aplicação do inciso VIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.380, de 10 de novembro de 2023".

Vereador Lucas Comin Loureiro, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º – Fica sustado o inciso VIII, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.380, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de novembro de 2023.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente
Ver. José J. Fernando C. Borges
1º Secretário
Ver. Kleber Alessandro Borotto
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 10 de novembro de 2023.

Ana Carolina G. Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

.....